

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO de Gás Butano (GLP, Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45**, com o objetivo de atender às necessidades administrativas de toda a rede que compõe a Secretaria de Saúde de Gravatá, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
	461652 - GÁS (GLP) 45KG, (RECARGA P-45), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO, OBEDECENDO A PORTARIA 297/2003 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	GÁS GPL 45KG	110	R\$ 396,45	R\$ 43.609,50
2	461652 - GÁS (GLP) 13KG, (RECARGA P-13), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO, OBEDECENDO A PORTARIA 297/2003 DA ANP E NBR-	GÁS GPL 13KG	300	R\$ 114,53	R\$ 34.359,00

	14024 DA ABNT.				
GERAL					TOTALR\$
					RS 77.968,50

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. O presente objeto pretendido justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo GLP** para o funcionamento adequado das Unidades de Saúde conforme elencado em Anexo deste Termo de Referência, cujo gás liquefeito de petróleo é utilizado em diversos processos, produção de alimentos e outros fins essenciais para garantir a qualidade e segurança prestados nas unidades assistenciais;
- 2.1.2. Considerando que tem por finalidade manter os serviços operacionais rotineiros do departamento de dietética e nutrição, sobretudo do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento UPA, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e da Casa de Apoio, além das equipes de saúde de família que tem carga horária estendida;
- 2.1.3. Ressalta-se, portanto, que a falta de fornecimento adequado do objeto deste termo de referência pode acarretar a interrupção de diversos serviços da saúde, comprometendo o atendimento e a saúde dos usuários e o exercício laboral dos servidores, sendo indispensável garantir o suprimento para atender as necessidades da rede assistencial;
- 2.1.4. Ressalta-se que a motivação para formalização de uma ARP com o objetivo em epígrafe encontra-se fundamentos nos Decretos Federal nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratação frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida. Respalda a justificativa para abertura de certame para essa secretaria.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1. A contratação é justificada pela necessidade de atender adequadamente as demandas administrativas e operacionais de diversas unidades de saúde, que incluem:
- 2.2.1.1. A necessidade mensal de **Gás Butano (GLP, Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45** para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Gravata justifica-se pelo elevado número de unidades de saúde e serviços atendidos. Esse volume é necessário para garantir o abastecimento contínuo de todas as instalações, incluindo unidades de atendimento, setores administrativos e postos de trabalho onde servidores e a população atendida precisam de acesso constante a água potável e de qualidade.

2.2.1.2. Cada unidade de saúde apresenta demandas variadas de consumo, conforme o fluxo de atendimento, que inclui pacientes, servidores e visitantes. Assim, o cálculo de 410 unidades de **Gás Butano (GLP, Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45** permite atender a essa demanda sem interrupções, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação e garantindo conforto e segurança para todos.

2.2.1.3. Além disso, a previsão desse volume facilita o planejamento e a gestão dos recursos, promovendo uma compra mais econômica e eficiente, com controle mais preciso dos gastos públicos e evitando a necessidade de aquisições emergenciais ou de última hora, o que pode acarretar em custos adicionais.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A escolha pela contratação de fornecimento regular de **Gás Butano (GLP, Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45** para a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata justifica-se por ser a solução mais prática e segura para atender de maneira contínua e confiável todas as unidades de saúde e setores envolvidos.

2.3.2. Optar pela compra em lotes mensais de **Gás Butano (GLP, Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45** proporciona melhor planejamento e controle financeiro, com uma previsão estável de consumo e custos. Isso otimiza a gestão de recursos públicos e evita gastos desnecessários com manutenções e inspeções adicionais que seriam exigidos por outras alternativas de abastecimento. Dessa forma, a contratação de água mineral atende com eficácia às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços prestados.

2.4 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.4.2. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.3. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.4.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência

Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – RS (Fepam), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

- 3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.5. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a sub contratação, ainda que parcial.
- 3.6. Por se tratar de bens de consumo, cujo objeto será cumprido no momento de sua entrega.
- 3.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 3.8. Terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos itens será realizada de forma PARCELADA, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a adequação ao espaço físico a ser definido pela Secretária de Gestão e Planejamento da SMS, no prazo de até 08 (oito) dias corridos com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria,
- 4.2. A entrega será realizada nos Endereços listados no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

4.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

4.4.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

4.4.2. O recebimento ocorrerá:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega do equipamento, mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto entregue, bem como o estado geral do mesmo, mediante conferência das especificações técnicas e consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade da Diretoria administrativa - Almoxarifado, a quem compete o Atesto na Nota Fiscal.

4.4.4. Caso o objeto esteja em desacordo com o que é determinado no tópico 'B' acima, será imediatamente informado a contratada, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante.

4.4.5. O objeto definido no anexo deste Termo de Referência deverá ser novo, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagem original do fabricante, adequada para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O Valor estimado do item deste Termo de Referência é de **R\$ 77.968,50 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos.)**

5.1.2. No preço total do objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
10 122 1009 2361 0000- Ação	CUSTEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1010 2452 0000- Ação	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.304.1013.2462.0000- Ação	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.1014.2463.0000- Ação	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada a cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

7. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas do item arrematado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

7.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.2.3. Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.2.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado;

7.2.5. Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, contemplando a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo–GLP;

7.2.6. Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº27/96;

7.2.7. Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP - em cumprimento a resolução ANP nº125 de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de gás de cozinha;

7.2.8. Autorização de revenda de GLP expedido pela ANP, através do site oficial www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp, em cumprimento a resolução ANP nº51 de 2016, art. 3º;

7.2.9. Licença de operação do CPRH, para revenda de GLP, no caso de fornecimento de gás de cozinha.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.4.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda de domicílio ou sede da licitante.

7.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.5.3. A certidão descrita no item 7.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.5.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, *inciso* III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, do Decreto nº 11462/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.

8.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

8.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata é o único órgão deste Registro de Preços.

8.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

8.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrado, conforme previsto no Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

8.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

8.6.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

8.7.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravata da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.9.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

8.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.10.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.10.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

8.10.1.1.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

8.10.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

8.10.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

8.10.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

8.10.1.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

8.10.1.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.10.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.11.1.1.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.10.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.10.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

8.10.1.1.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

8.10.1.1.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.10.1.1.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

8.10.1.1.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

8.10.1.1.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

8.10.1.1.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

8.10.1.1.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

8.10.2 O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

8.10.2.1. Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

8.10.2.2. Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

8.10.2.3. Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

8.10.2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

8.10.2.5. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

8.10.2.6. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

8.10.2.7. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

8.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.11.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.11.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.11.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

8.12.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.12.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

8.11.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

8.11.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.11.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

8.11.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

8.12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8.13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.14. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

8.14.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: diradmsaude@gravata.pe.gov.br ou através do contato (81) 9. 99102-4565 (Maria Jodeilda Carvalho Ferreira Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.14.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: diraradmsaude@gravata.pe.gov.br.

8.14.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Mikaella Vanconcelos Gestora de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº [REDACTED]

8.14.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Maria Jodecilda Carvalho Ferreira Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 104.912, inscrito no CPF nº [REDACTED]

8.14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º)

8.14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

9.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

9.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

9.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

9.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

9.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

9.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

9.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

9.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

9.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

9.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

9.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

9.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES GERAIS

11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

11.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

11.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

11.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

11.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá-PE, 20 de janeiro de 2025.



Maria Jodecilda Carvalho Ferreira
Diretora Administrativa do FMS
Gravatá-PE
Matrícula 104912

Maria Jodecilda Carvalho Ferreira - Matrícula nº 104.912
CPF nº [REDACTED]



Monalisa Laís Silva - Matrícula nº 106.749
CPF nº [REDACTED]

ANEXO I

QNT.	Unidades de Saúde	Responsável pela Unidade	Telefone do Responsável	Endereço (completo)
01	Atenção Básica	Aparecida Luana de Lima	(81) 99123- [REDACTED]	Rua Padre Joaquim Cavalcante, Nº 246, Centro
02	Secretaria de Saúde de Gravata	Maria Jodecilda Carvalho Ferreira	(81) 99102- [REDACTED]	Rua Padre Joaquim Cavalcante, Nº 246, Centro
03	Centro de Especialidade de Odontológico - CEO	Rodrigo Queiroz Gomes	(81) 99921- [REDACTED]	Rua Dr. Régis Velho, Nº 73-79, Cruzeiro
04	Clínica da Mulher	Wrlennia Magalhães Espindola da Fonseca	(81) 99751- [REDACTED]	Rua Duque de Caxias, Nº 38, Centro
05	Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	Danilo José da Silva	(81) 99235- [REDACTED]	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, Nº 409, Jucá
06	Centro de Fisioterapia de Gravata	Viviane Lopes de Oliveira	(81) 99145- [REDACTED]	Rua Dr. Régis Velho, Nº 118, Cruzeiro
07	Programa Nacional de Imunizações – PNI Gravata	Mariana Batista da Silva	(81) 98943- [REDACTED]	Rua Caramuru, Nº 25, Nossa Senhora das Graças
08	Vigilância Sanitária de Gravata	Tárcila Kalyna de Almeida Alves Saburido	(81) 99631- [REDACTED]	Rua Felinto Farias de Castro, Nº 179, Cruzeiro
09	Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Milena da Paz Silva	(81) 98155- [REDACTED]	Avenida Joaquim Souto Maior, S/N, Nossa Senhora das Graças
10	Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa – POSTO I	Patrícia Morgana da Silva Ramos	(81) 99496- [REDACTED]	Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado
	Centro de Atenção	Patrícia Cristina da		

11	Psicossocial - CAPS II Vida Nova	Silva	(81) 99631- [REDACTED]	Rua Lourenço Correia de Melo, nº 210
12	Centro de Inclusão de Gravatá - CIG	Maria Juliana Alves da Silva	(81) 99662- [REDACTED]	Rua Régis Velho, nº 156, Cruzeiro
13	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	Milena da Paz Silva	(81) 98155- [REDACTED]	Rua Régis Velho, S/N, Cruzeiro
14	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Crisllaine Gleysica Santos Bezerra	(81) 99545- [REDACTED]	Rua 15 de Novembro nº 1530A, Nossa Senhora das Graças